



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

DECRETO Nº. 038, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NO DIA

12/02/26

**Público
Presente**

Ato: Decreto 038/2026
Jenica Portela Silveira

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB NO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Senhor André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade e o cumprimento de sua função social, pautado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da promoção do acesso à terra urbanizada;

CONSIDERANDO a instrução técnica, urbanística, ambiental, social e jurídica constante do procedimento de regularização dos núcleos urbanos denominados "Piraubinha 01", "Piraubinha 02", "Piraubinha 03", "Piraubinha 04", "Piraubinha 05", "São Sebastião 01", "São Sebastião 02", "Sebastião 03", "São Sebastião 04" e "São Sebastião 05".

DECRETA:

Art. 1º. Fica classificada como REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) a modalidade de regularização incidente sobre os núcleos urbanos informais denominados: I - "Piraubinha 01", "Piraubinha 02", "Piraubinha 03", "Piraubinha 04" e "Piraubinha 05"; II - "São Sebastião 01", "São Sebastião 02", "São Sebastião 03", "São Sebastião 04" e "São Sebastião 05".

Art. 2º. A classificação na modalidade REURB-S fundamenta-se na predominância de ocupação por população de baixa renda, conforme critérios



CNPJ: 18.554.147/0001-99

estabelecidos na legislação federal e nos levantamentos socioeconômicos realizados nos respectivos núcleos.

Art. 3º. A classificação ora estabelecida não implica na concessão automática de benefícios financeiros, subvenções ou repasses diretos de recursos públicos, salvo aqueles previstos em lei específica e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 12 de fevereiro de 2026.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba